



TC 004.982/2014-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Solicitação de informação para cumprimento de decisão judicial.

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Procuradoria Seccional da União em Piracicaba/SP, para fins de defesa da União nos autos do Procedimento Comum 5003281-59.2020.403.6109, ajuizado por José Luiz Ribeiro, solicita informar se “o TCU encaminhou à Justiça Eleitoral o nome do autor por contas julgadas irregulares, em razão do disposto pelo art. 91 da Lei 8.443/1992 – Lei Orgânica do TCU e do art. 11, §5º, da Lei 9.504/1997”.
2. Por meio do Memorando n. 468/2020 – Conjur (peça 236), a Consultoria Jurídica do TCU solicita o envio das informações para cumprimento da decisão proferida no Processo Judicial nº 5003281-59.2020.403.6109, em curso na 3ª Vara Federal de Piracicaba.
3. Sendo assim, informo à Consultoria Jurídica que o nome do Sr. **José Luiz Ribeiro**, CPF 030.211.328-20, **foi incluído na Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares** encaminhada à Justiça Eleitoral (Lista), em virtude do trânsito em julgado, do Acórdão Nº 3959/2015-TCU-1ª Câmara, proferido nos autos deste TC 004.982/2014-2, na data de 28/12/2018.
4. Cabe ressaltar que a Lista está disponível para consulta pública, desde 14/09/2020, no Portal TCU¹. Os dados serão atualizados diariamente, até 31/12/2020. Nesse sentido, esclareço que as informações são transmitidas de forma automática, sem a necessidade de expedição de ofícios, por meio de integração direta entre o Sistema de contas irregulares do TCU, a Lista de Gestores com contas irregulares do Tribunal Superior Eleitoral² e o Sisconta Eleitoral, utilizado pelo Ministério Público Eleitoral³.

Secef/Seproc, em 3 de Dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço

¹ Disponível em: <https://contasirregulares.tcu.gov.br/>

² Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/gestores-com-contas-irregulares/>

³ Acesso restrito em: <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/>
